3º ADENDO AO EDITAL Nº 002/2026 – SECULT
“MARACANAÚ DAS ARTES 2026 – PNAB”
Processo Administrativo nº 1901.26.02.12.02-CHP

A Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o 3**º ADENDO**, que dispõe sobre a ALTERAÇÃO dos itens 7 e 8 do Edital nº 002/2026 – SECULT – “Maracanaú das Artes 2026 – PNAB”, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

ADENDO AO EDITAL

1.0. Alteração dos itens 7 e 8 – Dos Procedimentos e dos Recursos Administrativos

Onde se lê:

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

7.2 A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável.

7.3 A análise e julgamento dos documentos de inscrição será realizada em conjunto com a análise técnica da proposta por um período de 5 dias úteis após as inscrições e será dirigida pela Comissão de Avaliação e realizar-se-á na sede da Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Antônio Justa, CEP 61.900-200, Maracanaú – Ceará.

7.4 A Comissão fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Serão selecionados neste Edital os GRUPOS/ARTISTAS que apresentarem a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital.

7.6 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão.

7.7 A publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú- CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Leia-se:

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

7.2 A participação no presente Edital implica total aceitação de todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável.

7.3 A análise das inscrições será realizada em duas fases sucessivas, a primeira conduzida pela Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Edson Queiroz, nº 247, Bairro Antônio Justa, CEP 61.900-200, Maracanaú – Ceará, a segunda conduzida pelos Pareceristas contratados para tal finalidade, nas duas observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

7.4 A primeira fase consistirá na análise documental, destinada à verificação da conformidade dos documentos apresentados pelos interessados com os requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

7.5 Encerrada a análise documental, será divulgado o resultado preliminar da fase de habilitação documental**,** com a indicação dos inscritos habilitados e inabilitados, assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, na forma prevista no item 8 deste Edital.

7.6 Somente os inscritos considerados habilitados na fase documental, após o julgamento dos eventuais recursos, terão suas propostas submetidas à segunda fase**,** consistente na análise técnica da proposta**.**

7.7 A segunda fase consistirá na avaliação técnica das propostas apresentadas pelos inscritos habilitados, de acordo com os critérios de pontuação, classificação e seleção definidos neste Edital.

7.8 Serão selecionados os **GRUPOS/ARTISTAS** que, após a análise técnica, apresentarem a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, observados os limites de vagas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.9 A Comissão lavrará ata circunstanciada de cada fase do procedimento, mencionando os participantes, as deliberações adotadas, os inscritos habilitados ou inabilitados, as propostas avaliadas, as respectivas pontuações e os grupos/artistas selecionados, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão.

7.10 A publicação dos resultados preliminares e finais será realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, na forma do disposto no art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Onde se lê:

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: pnabsecultmaracanauce@gmail.com

8.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA DE MARACANAÚ e mediante afixação, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Leia-se:

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do respectivo resultado preliminar, nas seguintes hipóteses:

I – contra o resultado preliminar da **fase de habilitação documental**;
II – contra o resultado preliminar da **fase de análise técnica da proposta/classificação**.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do seguinte e-mail: **pnabsecultmaracanauce@gmail.com**, dentro do prazo previsto no item 8.1, devendo o interessado indicar expressamente a fase impugnada, os fundamentos do pedido e os documentos eventualmente necessários à análise.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação ou pela autoridade competente, conforme definido pela Administração, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade, da isonomia e da vinculação ao Edital.

8.4 O recurso interposto contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental suspenderá o prosseguimento do procedimento em relação à etapa seguinte, até sua decisão, quando necessário para preservar a regularidade, a isonomia e a segurança jurídica do certame.

8.5 Decididos os recursos relativos à fase de habilitação documental, será publicado o respectivo resultado definitivo, passando-se à fase de análise técnica das propostas dos inscritos habilitados.

8.6 Decididos os recursos relativos à fase de análise técnica da proposta/classificação, será publicado o resultado final do Chamamento Público no sítio eletrônico da Prefeitura de Maracanaú e mediante afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Maracanaú/CE, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

2.0 - Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste 3º ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Maracanaú-CE, 13 de maio de 2026.

REBECA VIDAL DA SILVA MORAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO